

**DECLARAÇÃO POR OPÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE OBRAS SEM CONSULTA PRÉVIA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**, inscrita no CNPJ/MF através do nº 01.310.499/0001-04, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **LUIZ ANSELMO FELDHAUS**, inscrito no CPF/MF através do nº 361.543.691-15, RG nº 503924-0 SESP/MT, informar a respeito da opção pela execução da obra de adequação necessária para o fornecimento de energia elétrica aos **LOTES DE BARRACÕES INDUSTRIAIS**, localizado na Estrada Joani, município de Cláudia/MT, que:

- Opta pela execução direta da obra, através de terceiro legalmente habilitado, com aprovação prévia do projeto particular e das adequações;
- Isenta a Concessionária da elaboração de orçamento para atendimento às suas instalações, conforme as condições estabelecidas pelo artigo 32 da resolução normativa 414/2010 da Aneel;
- É ciente de que nos casos que couber incorporação da rede, o valor será apresentado posteriormente e a restituição dos valores devidos, seguiram as condições estabelecidas pelo artigo 37 da Resolução Normativa 414/2010 da Aneel;

Cláudia/MT - 30/10/2020



*LUIZ ANSELMO FELDHAUS*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Prefeito Municipal: **LUIZ ANSELMO FELDHAUS**

CPF: 361.543.691-15



Cartório: 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 416  
Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **LUIZ ANSELMO FELDHAUS CPF: 361.543.691-15 (1194)**

Emolumentos: R\$6,80  
Selo Digital BLV 73902 Cod.: 22 Horário: 11:25  
Cláudia-MT 03 de novembro de 2020  
Dou fé. Em testemunho da verdade.

*Mariusa Geralda Bueno* - Escrevente Autorizada

Escritório Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro  
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

“(s) presente(s) Reconhecimento(s) de Firma(s) se refere(m) tão somente ao(s) Titula(es) da(s) assinatura(s) aposta(s) no documento (Artigo 46 do Provimento 31/2018 - CGJ/MT), não tendo havido a análise da Representação do Representante da Pessoa Jurídica, por este Notário ou Escrevente devendo ser comprovada tal situação ao interessado ou destinatário do presente instrumento